



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

PODER LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2025

AUTORIA: Vereadora Josi Paula Koch de Oliveira (PL)

Modifica-se o **Art. 6º**, do Projeto de Resolução nº 003/2025, de 17 de fevereiro de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa, que “DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA PUBLICIDADE NOS CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e, que passa a ter a seguinte redação:

Onde “lia-se”:

Art. 6º - As postagens em mídias sociais devem manter uma linha imparcial, respeitosa e alinhada ao interesse público, evitando conotação de cunho pessoal, eleitoral ou promocional.

Passa-se “a ler”:

Art. 6º - As publicações em mídias sociais deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público, mantendo caráter informativo e institucional, vedada qualquer manifestação de natureza pessoal, político-eleitoral ou promocional

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade aprimorar a redação do artigo, alinhando-a aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da impessoalidade, moralidade e atendimento ao interesse público.

Ao substituir termos como "linha imparcial" e "evitando conotação de cunho pessoal" por expressões mais objetivas e juridicamente consolidadas, como "vedada qualquer manifestação de natureza pessoal, político-eleitoral ou promocional", a nova redação confere maior segurança jurídica e clareza quanto aos limites das publicações institucionais nas mídias sociais.

Além disso, reforça-se o caráter informativo e institucional dessas comunicações, preservando a finalidade pública dos canais oficiais e prevenindo o uso indevido dessas ferramentas para promoção pessoal ou partidária. Essa alteração contribui para a integridade da imagem do Poder Legislativo e para o fortalecimento da ética na comunicação institucional.

Sala da Comissão Geral “Doracy Roberto Silveira”, aos 07 de abril de 2025

Josi Paula Koch de Oliveira
Vereadora Autora (PL)

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05/05/2025